



LEI Nº 1651, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RECREIO PARA ASSISTÊNCIA EM PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA AOS MUNÍCIPES E AINDA ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 197 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Hospital São Sebastião de Recreio MG, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, de prestação de serviços de saúde, inscrição no CNPJ 26.145.631/0001-92, com sede na Rua Cel. José Maria Cardoso- Centro, na cidade de Recreio (MG), CEP 36.740-000 para atendimento, em pronto atendimento, médico ambulatorial especializado aos munícipes e assistência à pacientes carentes em tratamento, no exercício financeiro de 2018.

**Parágrafo Único** - as especialidades de que trata este artigo se restringem àquelas não oferecidas pelo município, em caráter complementar, conforme previsão autorizadora do art.199, § 1º, da Constituição Federal e artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90.

**Art. 2º** - A celebração do convênio fica condicionada a prévio relatório de aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - pela execução do termo de convênio fica estabelecido o repasse mensal no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 3º** - Nos termos do convênio deverá ficar estabelecida a forma de acompanhamento, controle e fiscalização dos atendimentos.

**Art. 4º** - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação constante do orçamento do município para o presente exercício:

02- Prefeitura Municipal de Recreio

08- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2033- Ajuda Financeira ao Hospital São Sebastião.

3.3.50.43-00 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, 23 de fevereiro de 2018

**JOSÉ MARIA ANDRE DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**